



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 97/89

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições e das que lhe confere o artigo 18, Inciso XXI do Regimento Interno deste Regional, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao Juiz Classista EDISON MENDES DA CUNHA, com fulcro no artigo 40, Inciso III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com os artigos 1º, Parágrafo Único, letra "d", 2º, Inciso III, 3º, Inciso II, letra "b" e 4º da Lei nº 6.903 de 30.04.81.

Sala de Sessões, 21 de novembro de 1989.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

Publicada no D.J.B. do dia 27.11.89, às fls. 12 e 13.